



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

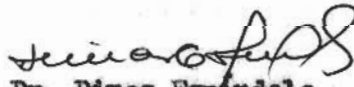
Lei nº 527/89.

Concede Aumento Salarial ao Funcionalismo Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder um aumento salarial, ao Funcionalismo Público Municipal de 18,91% (dezoito vírgula noventa e um por cento) sobre o salário de maio, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) de antecipação do aumento salarial de julho do corrente ano.
- Art. 2º - Fica concedido também uma gratificação de NCz\$ 19,00 (dezenove cruzados novos) correspondendo a 50% (cinquenta por cento) de antecipação do abono salarial do mês de julho.
- Art. 3º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 1º de junho de 1989.
- Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de São Bonifácio,
em 26 de junho de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luis Sobring
Chefe de Secretaria